



# Gênero, violência contra mulher e desenvolvimento: um estudo sobre o município de Lavras - MG

**Gender, violence against women and development: a study on the municipality of Lavras – MG**

Jucilaine Neves Sousa Wivaldo<sup>1</sup>  
Suelen Ferreira Couto<sup>2</sup>  
Vera Simone Shaefer Kalsing<sup>3</sup>

## Resumo

Este estudo tem como objetivo discutir a violência contra a mulher, no município de Lavras, como um fenômeno que deve ser analisado dentro das relações de gênero, compreendidas como relações de poder. Nesse contexto, desigualdades de gênero são geradas e estão presentes nas relações sociais e nas mais diferentes sociedades, assim como nessa região e em tantas outras do país. A escolha pelo município deu-se em razão de não termos encontrado pesquisas que abordam o tema em relação à cidade. Dessa forma, buscamos dar visibilidade ao que acontece no interior das relações de vínculo, laços entre homem e mulher, e alertar os gestores públicos quanto à violência doméstica e familiar, seja ela física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, vivida por muitas mulheres no município. Percebemos que a cidade carece de políticas públicas que amparem essas mulheres, como em todo o seu contexto familiar, que pudessem defendê-las e protegê-las de quaisquer riscos provocados pelo agressor, bem como evitar que novas vítimas surjam. Para a realização do estudo, foram utilizados dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, levantados sobre a cidade de Lavras e artigos para embasar a discussão.

**Palavras-Chave:** Lei Maria da Penha; Políticas Públicas; Desigualdades de Gênero.

## Abstract

This study aims to discuss violence against women in the municipality of Lavras as a phenomenon that must be analysed within the relations of gender, understood as relations of power. In this context, gender inequalities are generated and are present in social relations and in different societies, as well as in this region and in many others in the country. The choice for the municipality was given because we have not found research that addresses the issue in relation to the city. In this way, we seek to give visibility to what happens within bonding relationships, ties between men and women, and to alert public managers about domestic and family violence, whether physical, psychological, moral, sexual or patrimonial, experienced by many women in the municipality. We realize that the city lacks public policies to support these women, as in all their family context, that could defend them and protect them

<sup>1</sup> Departamento de administração, Programa de pós graduação mestrado em desenvolvimento sustentável e extensão, Universidade Federal de Lavras/Lavras -MG, e-mail: jucilainen@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutoranda no Programa de Ciências Ambientais e Conservação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade, Nupem Macaé - RJ. Mestra em Desenvolvimento Sustentável e Extensão pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), Minas Gerais. Graduada em Medicina Veterinária pela Universidade Estácio de Sá (2009) - CRMV/RJ: 10611. E-mail: suelenmattoso@hotmail.com.

<sup>3</sup> Departamento de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão Universidade Federal de Lavras/Lavras -MG, e-mail: vera.kalsing@gmail.com.



---

from any risks caused by the aggressor, as well as prevent new victims from arising. In order to carry out the study, data from the Health Information System (SINAN) of the Ministry of Health, based on the city of Lavras, were used, and articles to support the discussion.

**Key-words:** Maria da Penha Law; Public Policy; Gender Inequalities.



## 1. Introdução

Questiona-se sobre por que refletir sobre gênero. O que gênero tem a ver com violência contra mulher? As desigualdades estão diretamente relacionadas a gênero? Qual a relação entre gênero e desenvolvimento? Este trabalho tem como objetivo discutir a violência contra a mulher sob uma perspectiva das relações de gênero no município de Lavras, Minas Gerais, a fim de buscar contribuir e dar ênfase para a urgência de desenvolvimento de políticas públicas e mecanismos de combate à violência doméstica e familiar e dar visibilidade às muitas vítimas da cidade a fim de que essa discussão ganhe os espaços educacionais, familiar e institucionais.

Dessa forma, a escolha pelo município de Lavras como objeto de estudo se deu em função de que não há artigos que discutem sobre esse assunto em relação à cidade. Os dados são relevantes e é preciso que os gestores públicos sejam atentados e também a população, para que juntos pensem e criem estratégias e políticas públicas de combate à violência familiar e doméstica.

O estudo discute sobre desigualdade de gênero, visto que, a masculinidade e feminilidade são construídas culturalmente cabendo ao homem o público, enquanto que à mulher cabe a maternidade e o doméstico. Essa naturalização da divisão sexual entre mulheres e homens, a afirmação que um sexo sobrepõe-se ao outro, contribui com a violência contra a mulher. Entende-se que, enquanto houver desigualdade de gênero, irá existir agressão, abuso, falta de respeito.

A Lei Maria da Penha foi um importante avanço e um grande instrumento de visibilidade da violência doméstica e familiar vivenciadas por muitas mulheres em seu âmbito familiar e, conseqüentemente, também para filhos ou outros parentes que estão no seio de um ambiente perturbado por um agressor.

## 2. Desigualdade de gênero

As primeiras discussões acerca do conceito de gênero deram-se nos anos 1970 pelo movimento feminista e pela produção acadêmica. No Brasil, houve mudança significativa na reflexão desse conceito ao final dos anos 1980, pois as acadêmicas feministas, influenciadas por debates norte-americanos e franceses em relação à construção social do sexo e do gênero substituem o termo “mulher” pela categoria “gênero”.

Nesse contexto, esse novo olhar sobre gênero ressalta a diferença entre o social e o biológico (SCOTT, 1995). A autora, ao discutir “gênero” torna-se, antes, uma maneira de indicar “construções culturais” - a criação inteiramente social de ideias sobre papéis adequados aos homens e às mulheres” (SCOTT, 1995. p. 75). Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres.

Segundo, Izumino e Santos (2005, p. 10), gênero pode ser entendido como “[...] uma relação socialmente construída entre homens e mulheres, servindo como categoria de análise para se investigar a construção social do feminino e do masculino”. E sexo, de acordo com Silva (2010, p. 128), “[...] em sentido técnico designa a condição orgânica distintiva do macho e da fêmea”. Desse modo, gênero é definido como “um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos”, e também como “uma forma primária de dar significação às relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 86).

Para Pinafi (2007), essa distinção colabora para a desigualdade entre os gêneros, e a mesma foi construída historicamente, com a valorização de um sexo e a desvalorização de outro. Isso pode ser exemplificado com os mitos gregos que incentivaram as diferenças entre homens e mulheres, ao descrever que, em função da curiosidade própria da mulher, Pandora abriu a caixa de todos os males do mundo, culpando o sexo feminino por todas as desgraças.

Outro exemplo que contribui com essa desigualdade, na Roma Antiga até o Império Romano,



as mulheres eram extremamente domésticas, “elas nunca foram consideradas cidadãs e, portanto, não podiam exercer cargos públicos” (FUNARI, 2002, p. 94). Diante disso,

Ao homem sempre coube o espaço público. A mulher foi confinada nos limites da família e do lar, o que ensejou a formação de dois mundos: um de dominação, externo, produtor; outro de submissão, interno e reprodutor. [...] A essa diferença estão associados papéis ideais atribuídos a cada um: ele provendo a família e ela cuidando do lar, cada um desempenhando a sua função. Padrões de comportamento assim instituídos de modo tão distinto levam à geração de um verdadeiro código de honra. A sociedade insiste em outorgar ao macho um papel paternalista, exigindo uma postura de submissão da fêmea (DIAS, 2012, p. 19).

A fim de impetrar o direito político de ser mulher, para Beauvoir (1990, p. 9) “[...] não se nasce mulher, torna-se mulher”, uma afirmativa difundida em 1949, descreve o conteúdo da palavra gênero ao destacar a construção cultural impressa no sexo (homem/masculino, mulher/feminino). Já Saffioti (1999, p. 160) determina que “[...] é preciso aprender a ser mulher, uma vez que o feminino não é dado pela biologia, ou, mais simplesmente pela anatomia, e sim construído pela sociedade”.

Durante muitos séculos, a mulher foi ridicularizada e desvalorizada como ser detentor de seus próprios direitos, considerada incapaz de ser independente e autônoma. A sociedade e o universo acadêmico têm um grande desafio em romper com essas desigualdades de gênero e que ainda perpetua nos dias de hoje. A criação de estratégias de empoderamento das mulheres permitirá serem sujeitas de transformação social. Para Costa (2012, p.7), aquele “é o mecanismo pelo qual as pessoas, as organizações as comunidades tomam controle de seus próprios assuntos, de sua própria vida, de seu destino, tomam consciência da sua habilidade e competência para produzir e criar e gerir”.

Uma sociedade hierarquizada marcada pelo patriarcalismo e outros machismos, onde tende a prevalecer o controle do macho sobre a fêmea se faz urgente à institucionalização de leis e de órgãos especiais que ajam de maneira contínua e permanente e defendam o direito das mulheres, visto que, envolvidas pelo medo e pela vergonha, não se expõem facilmente perante os órgãos do Estado.

A violência contra mulher é um fenômeno antigo que atinge as diversas classes sociais. E para tratar de violência contra mulher é fundamental discutir gênero, pois

A violência contra a mulher traz em seu seio, estreita relação com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de poder. Tais relações estão mediadas por uma ordem patriarcal proeminente na sociedade brasileira, a qual atribui aos homens o direito a dominar e controlar suas mulheres, podendo em certos casos, atingir os limites da violência (PINAFI, 2007, online).

No Brasil, a taxa de feminicídios é de 4,8 para 100 mil mulheres – a quinta maior no mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). Em 2015, o Mapa da Violência sobre homicídios entre o público feminino revelou que, de 2003 a 2013, o número de assassinatos de mulheres negras cresceu 54%, passando de 1.864 para 2.875. No mesmo período foi apontado um aumento de 190,9% na vitimização de negras, índice que resulta da relação entre as taxas de mortalidade branca e negra. Para o mesmo período, a quantidade anual de homicídios de mulheres brancas caiu 9,8%, saindo de 1.747 em 2003 para 1.576 em 2013. Do total de feminicídios registrados em 2013, 33,2% dos homicídios eram parceiros ou ex-parceiros das vítimas.

Para Heise (1994, p. 14), “dentro de relações estabelecidas, a violência muitas vezes é multifacetada e tende a piorar com o tempo”, dessa forma, pode ser compreendido uma vez que a violência aconteça pode vir a se repetir e se agravar.

### 3. Lei Maria da Penha e políticas públicas

Sancionada em 2006, a Lei nº 11.340/06, que é um marco jurídico para o Brasil no combate à



violência doméstica e familiar contra a mulher, tem como objetivo garantir a proteção e assistência da mulher, e procurar a punição e possibilidade de reeducação dos agressores. É resultado de luta por justiça desempenhada por Maria da Penha Maia Fernandes, uma das inúmeras vítimas de violência doméstica no Brasil, justificando a Lei ser chamada popularmente de Lei Maria da Penha. Diante disso, a institucionalização da Lei nº 11.340/06 configurou uma grande conquista, visto que a violência doméstica e familiar contra a mulher começou a ser tratada com maior severidade tanto quanto ao procedimento como também à punição dos agressores. A proteção se estende ao ambiente familiar ao qual a mulher faz parte.

Segundo Cunha e Pinto (2012) a lei foca na proteção da mulher em seu âmbito doméstico e familiar, visto que, o agressor é quem se relaciona, convive, tem afetividade, até mesmo as relações que já passou é considerada. Para Gomes (2012, p. 65),

A violência doméstica é um dos crimes mais frequentes nas sociedades e, em todas elas, envolve um aspecto comum: a prática da violência como mecanismo de controle social que visa a manter a mulher subordinada ao homem. A relação de dominação entre homem e mulher emprega, em linhas gerais, os maus-tratos físicos e psicológicos e derivam de um sistema social de valores e representações no qual às mulheres cabe o papel de dominada. Para além das sequelas físicas sofridas pela pessoa agredida, a violência praticada no ambiente doméstico tem como consequências sociais, psicológicas e comportamentais nos membros da família e na sociedade como um todo.

Dentre as tipificações de violência de acordo com a Cartilha Viver Sem Violência (2015): violência psicológica pode ser exemplificada por xingar, humilhar, ameaçar, intimidar e amedrontar; criticar continuamente, etc. violência física: bater e espancar; empurrar, atirar objetos, sacudir, morder ou puxar os cabelos, entre outras formas; violência sexual: forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo ou sem condições de consentir, entre outras; violência patrimonial: controlar, reter ou tirar dinheiro dela; causar danos de propósito a objetos de que ela gosta; destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens e direitos; violência moral: fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos; humilhar a mulher publicamente; expor a vida íntima do casal para outras pessoas, etc.

De acordo com o Relatório sobre desenvolvimento mundial de igualdade de gênero (2015) significa economia inteligente, pois tem capacidade de aumentar a eficiência econômica, visto que, vai derrubar os obstáculos que impedem as mulheres de estarem em posição de igualdade com os homens. Melhora a condição relativa e absoluta, reflete diretamente no desenvolvimento dos filhos, ou seja, proporcionar acesso igual a decisões políticas, conseqüentemente, as instituições e escolhas serão mais políticas, representativas, mais inclusivas, contribuindo para a construção do desenvolvimento sob um olhar humano.

Pensar nessa perspectiva de desenvolvimento é instituir políticas públicas que valorizem a mulher sem diferença de classe, etnia. Proporcionar o empoderamento por meio da participação social é um dos primeiros passos vencer a desigualdade de gênero. E pode ser amparado em Friedmann (1996, p. 8) que afirma que empoderamento “é todo acréscimo de poder que, induzido ou conquistado, permite aos indivíduos ou unidades familiares aumentarem a eficácia do seu exercício de cidadania”.

## 4. Metodologia

A cidade de Lavras tem em torno de 106.208 habitantes, de acordo com as estimativas do IBGE do primeiro semestre de 2016 e integra uma das cidades da região do Campo das Vertentes. A pesquisa foi desenvolvida com base em artigos, bem como, foi realizado um levantamento de dados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde, que fornece os registros de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) por violência doméstica contra crianças, mulheres e



idosos, o que possibilita avaliar novas dimensões.

Os dados aqui estudados estão relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher e são coletados na Unidade de Pronto Atendimento do município de Lavras por meio de uma ficha de notificação, visto que as vítimas procuraram a unidade de saúde por terem sofrido algum tipo de violência. As fichas são encaminhadas para a Vigilância em Saúde. Neste setor, é verificado se a mesma foi preenchida da forma correta e se houve encaminhamento para a delegacia. Vale ressaltar que estão presentes aqui apenas os dados notificados, e que há muitas vítimas que não procuram ajuda por muitos motivos.

## 5. Discussão

### 5.1 Violência contra a mulher em Lavras (MG)

A notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências foi implantada no SINAN em 2009, devendo ser realizada de forma universal, contínua e compulsória diante da suspeita ou confirmação de violências dirigidas a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, atendendo às Leis 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 10.741 (Estatuto do Idoso) e 10.778 (notificação compulsória da violência contra a mulher). Essa notificação é realizada pelo gestor de saúde do SUS, mediante o preenchimento de uma ficha específica. No caso aqui em estudo pautou-se na análise de dados referente à violência doméstica e familiar.

Observa-se que ainda há muitas vítimas que não procuram a delegacia da mulher para tomar as devidas providências contra o agressor, seja em função de dependência financeira, psicológica, medo, falta de informação sobre a Lei Maria da Penha ou por estarem desacreditadas se a justiça será feita. Dessa forma, esses números podem ser bem mais altos.

O estado de vulnerabilidade das vítimas pode interferir diretamente na autoestima e autoimagem, deixando-as “com menos possibilidade de se proteger, menos seguras do seu valor e dos seus limites pessoais, e mais propensas a aceitar a vitimização como sendo parte da sua condição de mulher” (Heise, 1994, p. 36).

De 2010 a 2017, 1.530 mulheres sofreram violência física e procuram a unidade de saúde para tratarem suas lesões. Em relação à violência sexual, nos anos de 2010 a 2017, 27 mulheres foram vítimas desse tipo de violência (SINAN, 2017).

Amparada em Heise (1994, p. 15), diante desses dados, “embora as mulheres também sejam violentas, a maioria das violências que resultam em lesões físicas é de homens contra mulheres, isto é, a violência sexual é exercida contra o gênero feminino”. Além disso, para a mesma autora “as mulheres estão sob risco de violência, principalmente por parte de homens conhecidos por elas” (HEISE, 1994, p. 15), é no interior dos próprios lares que muitas mulheres sofrem diversos tipos de violência ferindo sua dignidade, seus direitos.

No Sinan, os dados de violência moral e psicológica são considerados conjuntamente. Em Lavras, o número registrado nos anos de 2010 a 2017 somaram um total de 150 mulheres que sofreram violência moral e psicológica.

Para Heise (1994, p. 15) o “abuso emocional e psicológico pode ser tão danificante quanto o abuso físico, sendo muitas vezes considerado pior, na experiência das mulheres”. Nesse tipo de violência, a mulher está sujeita a outros tipos de doenças emocionais resultante desse processo sofrido no interior de suas casas.

E relação à violência patrimonial, foi apontado apenas 1 caso em 2016. Diante dos dados, é possível estabelecer uma relação de diálogo com Heise (1994, p. 14) “a violência de gênero ocorre em todos os grupos socioeconômicos”. Através da fala da autora, observa-se que a violência doméstica e familiar está presente em quaisquer lares, seja ele rico ou pobre, não está atrelada à condição de classe. E em outra fala da autora (1994, p. 15), “em sua maioria, os homens violentos não são doentes



mentais”, ou seja, tem consciência de seus atos e ações.

E completa que a violência é “um fenômeno extremamente complexo, com raízes profundas nas relações de poder baseadas no gênero, na sexualidade, na auto-identidade e nas instituições sociais” (HEISE, 1994, p. 47-48). Sob este aspecto as causas da violência doméstica contra a mulher acontecem em decorrência às desigualdades entre homens e mulheres e com a hierarquia de gênero, onde o masculino domina o feminino, para tanto, “o isolamento doméstico leva as mulheres ao desconhecimento de seus direitos, e isso se soma à violência social e a perda de valores éticos, como o respeito e a solidariedade” (NASCIMENTO, 2002, p. 02).

Ainda sobre a desigualdade, o Ministério da Saúde reconhece que:

As desigualdades sociais, econômicas e políticas estruturais entre homens e mulheres, a diferenciação rígida de papéis, as noções de virilidade ligadas ao domínio e à honra masculina (...) são fatores da violência de gênero. Seu impacto não se observa somente no âmbito individual, mas implicam perdas para o bem-estar, a segurança da comunidade e os direitos humanos (MINISTÉRIO DA SAÚDE (BR), 2005. p.17).

A autora entende que o Sistema de Saúde é um espaço privilegiado para identificar e referir vítimas da violência. Dessa forma, adverte que o mesmo deve realizar pesquisas de incidência e prevalência da violência baseada no gênero, bem como se faz necessário o treinamento dos profissionais da área para certificar que as vítimas não sejam “re-vitimizadas” pelos serviços ofertados.

A cartilha “Viver sem Violência é um direito da mulher” (2015. p. 12) justifica porque muitas mulheres não conseguem romper com a situação de violência em que vivem, “ela é ameaçada e tem medo de apanhar mais ou até de ser assassinada se acabar com a relação”, “ela depende financeiramente dele e acha que não vai conseguir sustentar a si mesma e/ou as/os filhas/os”, são apenas algumas das razões entre tantas outras apontadas.

Entre alguns mecanismos de combate da violência contra a mulher em Lavras, pode ser apontado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que infelizmente no momento está desativado, a delegacia da mulher e, criado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde, o Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura de Paz, que tem como objetivo não a violência contra a mulher, mas o enfrentamento de toda e quaisquer violências.

O Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura de Paz, instituído pela SES-MG a fim de promover uma articulação intra e intersetorial para discussão e planejamento de ações sobre o tema violência. “O Núcleo busca realizar, de forma integrada, a implementação de Políticas Públicas de enfrentamento da violência e promoção da cultura da paz, com o objetivo de reduzir a morbimortalidade e os seus impactos psicológicos, sociais e culturais”, afirma a referência técnica para a área temática de violência, da Coordenadoria de Doenças e Agravos Não-Transmissíveis, Kleber Rangel Silva (SES-MG, 2017).

Em Lavras, o núcleo foi fundado em 2015, como exigência da SES-MG, tendo a participação dos três hospitais da cidade, do conselho tutelar e o do PSF. Entretanto, até o momento não está plenamente efetivo.

Para Peres (2015), os núcleos estaduais e municipais são para assessorar, articular e qualificar as ações deliberadas pela Rede, estas são sistemas organizacionais caracterizados por um grande número de elementos, pontos que mantêm alguma ligação entre si. Dessa forma, classificar a gestão pública com indicadores epidemiológicos e análise da situação de saúde relativa à morbimortalidade das causas externas e aos fatores de risco para as violências, para a prevenção e combate da violência e promoção da saúde.

Assim, no trabalho para o enfrentamento da violência doméstica e familiar se faz necessário à integração da educação, assistência social, saúde sob um processo de mobilização social no sentido de não só combater a violência, mas de resgatar toda a condição humana perdida. Entretanto, “o grande desafio no enfrentamento da violência contra a mulher é a efetivação de uma rede de serviços



que agregue os diferentes programas e projetos, consolidando uma política social de atendimento. Os serviços existentes ainda não conseguem atender as mulheres de forma integral [...]” (LISBOA e PINHEIRO, 2005, p. 200).

Nesse contexto, é preciso trabalhar para a conquista do empoderamento da mulher a fim de alcançar um poder “que reconhece e valoriza, ao invés de um poder que oprime, domina e anula” (LISBOA, 2002, p. 141). O empoderamento entendido como “um processo que oferece condições e possibilidades às pessoas para autodeterminar suas próprias vidas” (RAPPAPORT, 1985, p. 73). Dessa forma, a condição de estar “empoderado” sob uma visão de desenvolvimento em uma perspectiva de equidade, sustentabilidade, justiça social, atendendo às necessidades básicas

significa que as pessoas estão em posição de exercer sua capacidade de escolher de acordo com seu próprio e livre desejo. Implica uma política democrática em que as pessoas podem influenciar nas decisões sobre suas próprias vidas. (...) Significa a descentralização do poder de tal forma que a governabilidade seja trazida na porta de cada pessoa. Significa que todos os membros da sociedade civil, particularmente as organizações não governamentais, participem de fato da tarefa de tomar e implementar decisões (MAHBUB UL HAQ, citado por LAGARDE, 1996, p.111).

Cabe à sociedade lutar pela emancipação da mulher, mas é preciso romper às amarras do machismo, do egoísmo, da brutalidade, da opressão e da dominação sobre o sexo e, neste sentido, para Costa (2012, p. 6), “superar as desigualdades de gênero é um dos primeiros passos para o desenvolvimento da mulher”.

Heise (1994, p 16) estabelece que “existem sociedades onde a violência contra a mulher não existe”. Como alcançar uma sociedade onde não há violência de gênero? A resposta talvez esteja, nesse sentido, em desconstruir conceitos construídos culturalmente e reestabelecer um diálogo com a educação a fim de não reproduzirmos pacotes que menino não brinca de boneca, tem que gostar de azul e não de rosa. A criação como ela tem sido até os tempos atuais não permite o poder de escolha do próprio indivíduo, somos moldados para viver em sociedade.

As medidas de transformação dessa realidade permeiam eliminar a violência sob a percepção de quem agride face à pessoa agredida, por meio de relação dialógica. Sendo assim faz necessário entender que “trabalhando-se apenas uma das partes da relação violenta, não se redefine a relação, seja ela marital, filial ou a que envolve outras personagens. Há, pois, que investir na mudança não só das mulheres, mas também dos homens.” (SAFFIOTI, 2001, p. 122).

Assim, concorda-se que

ainda existem importantes lacunas e dúvidas com relação ao tema violência conjugal. Investigações a partir da visão da pessoa agressora ainda são escassas, no entanto, podem contribuir substancialmente para uma melhor compreensão desse fenômeno e para desvelar nesse universo a percepção de que a agressão exige mais do que a punição prevista em lei, ou seja, é importante que ocorra a instrumentalização de políticas públicas que incluam esse homem e que essa ação possa minimizar a violência praticada contra a mulher. (...) a solução da agressão envolve aspectos complexos que vão além da penalização, uma vez que ela afeta não só o indivíduo e as vítimas diretas, mas também a família e a sociedade como um todo (ROSA, 2008, p. 154).

## 6. Considerações finais

Apesar de o país ter leis específicas, no entanto, ainda há um número de denúncias pequeno, seja por medo ou vergonha, e talvez por falta de informação. Neste sentido, promover ações educativas que estimulem a denúncia e proporcionar a proteção necessária às mulheres que denunciam seus agressores. Assim como é necessário robustecer as ações previstas na Lei Maria da Penha. E desenvolver outras estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher para a efetiva proteção das vítimas e a redução das desigualdades de gênero no Brasil. Portanto, é urgente a promoção dos





direitos e da autonomia das mulheres brasileiras, bem como a adoção de mecanismos que visem à valorização e promoção de igualdade de gênero e de raça nas políticas públicas.

A violência contra a mulher, mesmo sendo reconhecida como um problema social, ainda assim, tem sido banalizada pelo poder público e pela sociedade em geral, deixada a plano secundário de violência urbana. No entanto, deve ser considerada como desumana e cruel. Visto que, é dentro da residência que acontecem às primeiras formações humanas, social, etc., mas também há aqueles lares onde persiste a desigualdade entre homem e mulher. Por ser a primeira violência que muitos têm contato, conseqüentemente, a partir desta, pode se desencadear e se reproduzir outras.

A educação por meio de campanhas educativas e de orientação contra a violência e o machismo é instrumento essencial para combater a violência contra a mulher. As mulheres precisam se reconhecer como sujeitas políticas e com capacidade para promover seu próprio projeto de vida emancipador.

Neste sentido, a discussão de desigualdade de gênero deve permear quaisquer espaços, visto que, só é possível igualdade quando se debate e problematiza. E não é possível uma sociedade sustentável calcada em diferenças de classe, raça e gênero. Para promover o desenvolvimento, é preciso eliminar quaisquer desigualdades, desconstruir conceitos socialmente construídos como, por exemplo, que para ser mulher tem que ser frágil, que homem não chora. Todo e qualquer ser humano tem o poder de decidir e imprimir seus desejos vontades.

É importante frisar, o número de violência contra mulher é muito maior que os apresentados pelo SINAN, pois muitas mulheres ainda não procuram ajuda, ou não denunciam e se calam por diversos motivos. Para tanto, amparar essas famílias que sofrem com este tipo de violência é urgente e fundamental para o próprio desenvolvimento humano.

## 7. Referências bibliográficas

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: a experiência vivida**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. **Diário Oficial da União**. 2006.

CARTILHA VIVER SEM VIOLÊNCIA É UM DIREITO DE TODA MULHER. Entenda a Lei Maria da Penha. **Secretaria de Políticas para as Mulheres**. 2015. 48 p.

COSTA, Ana. Alice. **Gênero, poder e desenvolvimento**. 9 p. 2012. Disponível em: <https://pactoglobalcreapr.files.wordpress.com/2012/02/5-empoderamento-ana-alice.pdf> . Acesso em: 02 de jan. de 2017.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. Violência Doméstica: Lei Maria da Penha comentada artigo por artigo. 4. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2012.

FLACSO, Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais. **Mapa Da Violência 2015 Homicídio De Mulheres No Brasil**. Brasília. 2015. 83 p. Disponível em: [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf). Acesso em: 02 de jan. de 2018.

FRIEDMANN, John. **Empowerment: uma política de desenvolvimento alternativo**. Portugal: CELTA, 1996.

HEISE, Lori L., 1994. **Violence Against Women: The Hidden Health Burden**. Relatório Preparado para o Banco Mundial. (Mimeo.) (Manuscrito publicado sob o mesmo título, na série World Bank Discussion Papers 255, Washington, D.C.: World Bank, 1994).



IZUMINO, Wânia Pasinato; SANTOS, Cecília Macdowell. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **Revista Estudos Interdisciplinares de America Latina y El Caribe**. Israel: Universidade de Tel Aviv, VOL.16 – nº 1, 2005. p.147-164.

LAGARDE, Marcela. **Gênero y feminismo – desarrollo humano y democracia**. Madrid, Horas & Horas, 1996.

LISBOA, Theresa Kleba. Mulheres migrantes de origem cabocla e seu processo de "empoderamento". **Revista Katálysis**. 2002.

LISBOA, Theresa Kleba; PINHEIRO, Eliane Aparecida. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra mulher. **Revista Katálysis**. Florianópolis, SC. v. 8 n. 2 jul./dez. 2005. p. 199-210.

Ministério da Saúde (BR), Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes: norma técnica**. 2ª ed. Brasília (DF): Ministério da Saúde. 2005.

NASCIMENTO, M<sup>a</sup>. Lucidalva. **Violência doméstica e sexual contra as mulheres**. Psiqweb. Disponível em < <http://www.elacso.org>>. Revisto em 2000. Acesso em 10 de dez de 2017.

PERES, Luiz Emerson. **Seminário estadual de ações estratégicas do peti e o trabalho em rede mesa: desafios do trabalho em rede Guarapuava**. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Seds). Guarapuava. 2015.

PINAFI, Tânia. **Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade**. 21. ed. abr./mai. 2007.

ROSA, Antônio Gomes, et al. A Violência Conjugal Contra a Mulher a Partir da Ótica do Homem Autor da Violência. **Saúde Soc**. 2008, p 152-60.

SAFFIOTI, Heleieth. Primórdios do conceito de gênero. **Cadernos Pagu (12)**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, 1999.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, p. 115-136, 2001.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade. **Gênero e Educação**, Porto Alegre: v. 20, n. 2, p. 71-99, jul/dez. 1995.

Data de submissão do artigo: 17/07/2018

Data da decisão editorial: 30/05/2018